

Guia técnico

CPC 02 variação cambial e moeda funcional na auditoria

CPC 02 e IAS 21 definem moeda funcional, conversão de operações no exterior e o tratamento da variação cambial. O que a auditoria testa e onde erra.

NORMA BASE

CPC 02 / IAS 21

PÚBLICO

Controladoria e CFOs

EDIÇÃO

Guia técnico

DATA

Agosto de 2026

A mesma variação do dólar pode ir para o resultado de uma empresa e para o patrimônio de outra, sem que nenhuma das duas esteja errada. A diferença está em como cada uma aplica o CPC 02, equivalente ao IAS 21, a norma que trata dos efeitos das mudanças nas taxas de câmbio. Em período de câmbio volátil, com empresas cada vez mais expostas a receita, dívida e subsidiárias no exterior, o CPC 02 deixa de ser tema de nota de rodapé e passa a explicar parte relevante do lucro, ou do prejuízo, do exercício. Este texto trata do que a norma exige e de onde a auditoria concentra atenção.

Guia técnico

Resumo

O CPC 02 organiza três decisões: qual é a moeda funcional da entidade, como reconhecer transações em moeda estrangeira e como converter operações no exterior para a moeda de apresentação do grupo.

A moeda funcional é a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera, onde ela gera e gasta caixa. Não é uma escolha livre: é um julgamento baseado em indicadores definidos na norma, e erra quem adota a moeda do controlador por conveniência.

A variação cambial de itens monetários vai, em regra, para o resultado do período. Já as diferenças de conversão de uma operação no exterior vão para outros resultados abrangentes, acumulam no patrimônio e só transitam pelo resultado quando a operação é baixada.

Para a auditoria, o risco está no julgamento da moeda funcional, na classificação entre itens monetários e não monetários, nas taxas aplicadas e na fronteira entre resultado e outros resultados abrangentes, que muda materialmente o lucro divulgado.

P	A
Moeda funcional	Moeda do ambiente econômico principal em que a entidade gera e consome caixa.
Moeda de apresentação	Moeda em que as demonstrações são apresentadas, que pode diferir da funcional.
Item monetário	Direito ou obrigação a receber ou pagar em quantidade fixa de moeda, como caixa, contas a receber e dívida.
Item não monetário	Ativo ou passivo sem direito a quantidade fixa de moeda, como estoques, imobilizado e adiantamentos.
Operação no exterior	Controlada, coligada ou filial cujas atividades se baseiam em país ou moeda distintos dos da controladora.

Contexto

A moeda funcional vem antes de tudo

A primeira pergunta do CPC 02 não é sobre câmbio, é sobre identidade: em qual moeda a entidade realmente vive. A moeda funcional é a do ambiente econômico principal em que a empresa opera, aquela que influencia de forma predominante os preços de venda dos seus produtos e serviços e os custos de mão de obra, material e demais insumos. Quando esses indicadores primários não são conclusivos, a norma manda olhar fatores secundários, como a moeda em que os recursos de financiamento são captados e aquela em que os recebimentos operacionais são normalmente retidos.

O erro mais comum é tratar a moeda funcional como decisão de conveniência, adotando a moeda do controlador no exterior porque facilita a consolidação. Não funciona assim. Uma subsidiária brasileira que vende no mercado interno, paga salários e fornecedores em reais e forma preço em reais tem o real como moeda funcional, ainda que reporte ao grupo em dólar ou euro. A determinação exige julgamento e, uma vez definida, só muda quando há mudança real nas condições das operações, com aplicação prospectiva. Essa é a decisão que amarra todo o resto: muda a moeda funcional, muda o que é variação cambial e onde ela é reconhecida.

Aplicação

Transação, fechamento e conversão

Definida a moeda funcional, a norma trata as transações em moeda estrangeira em dois momentos. No reconhecimento inicial, a transação é registrada pela taxa à vista da data em que ocorre. No fechamento do período, a regra se divide pela natureza do item. Itens monetários, como caixa em moeda estrangeira, contas a receber e dívida, são atualizados pela taxa de fechamento, e a variação resultante vai, em regra, para o resultado do período. Itens não monetários mensurados a custo histórico permanecem pela taxa da data da transação original. Itens não monetários mensurados a valor justo usam a taxa da data em que o valor justo foi determinado.

A conversão de uma operação no exterior para a moeda de apresentação do grupo segue mecânica própria e é onde mais se confunde resultado com patrimônio. Ativos e passivos da operação no exterior são convertidos pela taxa de fechamento. Receitas e despesas são convertidas pelas taxas das datas das transações, admitida a média do período quando não há variação brusca. As diferenças de conversão que surgem desse processo não passam pelo resultado: vão para outros resultados abrangentes, acumulam em conta específica do patrimônio líquido e só são transferidas para o resultado quando a operação no exterior é baixada, por venda ou liquidação. Há ainda o item monetário de longo prazo que, na essência, integra o investimento líquido na operação no exterior: sua variação cambial, nas demonstrações consolidadas, também transita por outros resultados abrangentes até a baixa.

P	A
Item monetário em moeda estrangeira	Taxa de fechamento
Item não monetário a custo histórico	Taxa da data da transação
Item não monetário a valor justo	Taxa da data do valor justo
Conversão de operação no exterior	Fechamento para saldos, transação para resultado

Evidência

Onde a auditoria concentra atenção

Para o auditor, o CPC 02 é uma norma de julgamento e de classificação, não de conta. O primeiro ponto de atenção é a determinação da moeda funcional, porque dela decorre todo o tratamento. O auditor avalia se a empresa documentou os indicadores primários e secundários e se a conclusão resiste à realidade das operações, com atenção especial a subsidiárias que adotaram a moeda do grupo sem suporte. O segundo ponto é a classificação entre itens monetários e não monetários, que define quais saldos são atualizados pela taxa de fechamento. O terceiro são as taxas aplicadas: se são as da fonte adequada, se a média usada para receitas e despesas não distorce períodos de câmbio volátil, e se adiantamentos a fornecedores e de clientes foram tratados como não monetários.

O quarto ponto, e o de maior efeito sobre o lucro divulgado, é a fronteira entre resultado e outros resultados abrangentes. Jogar no resultado uma diferença de conversão que deveria estar no patrimônio, ou deixar de reciclar para o resultado a reserva acumulada quando a operação no exterior é baixada, distorce o desempenho do período. Fecham o quadro as divulgações que a norma exige: o montante de variação cambial reconhecido no resultado, as diferenças de conversão em outros resultados abrangentes e sua movimentação, a moeda de apresentação quando difere da funcional e a justificativa de eventual mudança de moeda funcional. Em economia hiperinflacionária, a demonstração da operação no exterior precisa ser corrigida pelo CPC 42 antes da conversão, exigência que ganha relevância quando o grupo tem operações em países nessa condição.

Checklist

Caso prático

Um grupo industrial com controlada na América do Sul reportava a controlada em dólar porque era a moeda em que o grupo analisava resultados. O exame mostrou que a controlada vendia no mercado local, pagava custos em moeda local e captava financiamento local: a moeda funcional era a local, não o dólar. A correção reclassificou parte do que vinha sendo lançado como variação cambial no resultado para diferença de conversão em outros resultados abrangentes, e o lucro do período, antes inflado por ganhos cambiais, encolheu de forma relevante. Nenhum caixa mudou de lugar; mudou onde o efeito aparecia. O caso mostra por que a moeda funcional é a primeira decisão a auditar: o erro na origem contamina o resultado, o patrimônio e a comparabilidade entre exercícios.

Perguntas

Como a MERC pode ajudar

A MERC é auditoria especializada em mercado financeiro e trata o CPC 02 como ponto de risco técnico, não como rotina de fechamento. Na auditoria independente de empresas com receita, dívida ou operações no exterior, avaliamos a determinação da moeda funcional, a classificação dos itens, as taxas aplicadas, o reconhecimento correto entre resultado e outros resultados abrangentes e as divulgações exigidas pela norma. Para grupos com subsidiárias no exterior, conectamos o tratamento cambial à qualidade da consolidação. Fale com a MERC para revisar a aplicação do CPC 02 nas suas demonstrações.

Guia técnico

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.